



## Junta de Freguesia do Castelo - Sesimbra

CONTRIBUINTE Nº 506960315

# REGULAMENTO DE CANDIDATURA AO PROJETO OFICINA DOMICILIÁRIA

---

A Junta de Freguesia do Castelo, no âmbito das suas atribuições, em particular da alínea f) do nº 2 do artigo 7º, conjugada com a alínea t) do nº 1 do artigo 16º, do anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, promove o projeto “Oficina Domiciliária”, com vista à prossecução do apoio social à população da Freguesia, cujas cláusulas são as previstas no presente regulamento:

### 1ª

O Projeto “Oficina Domiciliária” é um projeto da Junta de Freguesia do Castelo, de apoio à realização de pequenas intervenções em prédios/habitações, realizadas pelos serviços da Junta de Freguesia.

### 2ª

As intervenções previstas no nº 1 são as seguintes:

- a) Reparação de torneiras, sifões, autoclismos e outras pequenas intervenções de canalização, que não obriguem à demolição de paredes;
- b) Reparação de portas, janelas, estores e fechaduras, que não incluam a substituição do todo ou de partes das mesmas;
- c) Reparação de pequenas peças mobiliárias, desde que não incluam a sua substituição integral;
- d) Substituição de lâmpadas e arrancadores;
- e) Pequenas pinturas interiores e exteriores, que não excedam os 10m2;
- f) Pequenas reparações de fissuras em revestimentos e pavimentos;
- c) Outros pequenos trabalhos de reparação não incluídos nos anteriores, mediante despacho favorável;

### 3ª

Para os trabalhos acima descritos, a mão-de-obra e material são da responsabilidade da Junta de Freguesia.

Poderão ser efetuadas intervenções de volume superior, mediante autorização da Junta de Freguesia e/ou despacho do presidente, para as alíneas a), b), e) e f) estando todos os materiais aos encargo do candidato.

### 4ª

Poderão candidatar-se ao projeto “Oficina Domiciliária”, todos os cidadãos recenseados na freguesia, maiores de 18 anos, mediante as seguintes condições:

- a) Ser recenseado na freguesia;

- b) Possuir habitação própria;
- c) Ter um rendimento per capita (agregado) igual ou inferior a 75% do IAS (Indexante de Apoios Sociais);

**5ª**

Os documentos a apresentar na candidatura são os seguintes:

- a) Ficha de Candidatura;
- b) Comprovativo de Morada;
- c) Comprovativo de propriedade da habitação;
- d) Última declaração de IRS, ou em alternativa cópia dos recibos de vencimento ou aposentação/reforma do mês anterior, ou declaração da Segurança Social.

**6ª**

A Junta de Freguesia mediante deliberação e/ou despacho do Presidente, pode aceitar candidaturas de candidatos sem o previsto na alínea b) da cláusula 4ª, desde que seja precedida de uma visita técnica ao local e, se necessário de um pedido de vistoria aos serviços municipais.

**7ª**

A realização de intervenção será sempre precedida de visita técnica à habitação, por forma a verificar a conformidade com a candidatura. A intervenção será realizada de acordo com a disponibilidade de recursos humanos e financeiros da autarquia.

**8ª**

A Junta de Freguesia não assume quaisquer responsabilidade patrimonial pelo estado de conservação das habitações em causa, nem de eventuais danos causados pela intervenção dos seus serviços, ficando essa responsabilidade ao encargo do candidato.

*Sesimbra-Castelo, Dezembro de 2013*